



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 84, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1971.

Dispõe sobre a contratação de pessoal pelo regime da legislação trabalhista e dá outras providências.

ACÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE DECRETA:

Art. 1º - A Contratação de pessoal pelo regime da legislação trabalhista nos órgãos municipais, far-se-á:

I - para obras

Art. 2º - O salário pago ao contratado não poderá ser inferior ao salário mínimo regional.

Art. 3º - Ao pessoal contratado para obras, aplicar-se-ão as normas da C.L.T., relativas ao contrato por prazo determinado ou certo.

Art. 4º - A contratação a que se refere o artigo primeiro da Lei, será processada mediante justificativa fundamentada, com a necessidade, assim como a existência de recursos orçamentários peníveis para todos os encargos decorrentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Declaro, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 26 de fevereiro de 1971.

Maurício de Biani

Mauro de Biani
Prefeito Municipal

Elia Maria Guimarães

Elia Maria Guimarães
Chefe de Administração